



**SINPOSPETRO CEARÁ**  
Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e  
Derivados de Petróleo do Estado do Ceará



## NOTA OFICIAL

### FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA; MEDIDAS DE PREVENÇÃO À SEREM ADOTADAS PELAS CATEGORIAS PROFISSIONAL E EMPRESÁRIAL; FUNCIONAMENTO DO SINPOSPETRO CEARÁ.

Em face da situação de pandemia que assola o Brasil e o mundo ocasionado pelo vírus COVID-19 (corona vírus) o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ – SINPOSPETRO – CE**, entidade sindical laboral de 1º grau, com representação em todo o Estado do Ceará, vem através desse prazer os seguintes esclarecimentos e orientações:

#### DO FUNCIONAMENTOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, ESTACIONAMENTOS E LAVA-RÁPIDOS ANTE O DECRETO ESTADUAL Nº 33.519 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O governo do Estado do Ceará através do decreto a cima citado estabelece que pelo prazo de 10(dez) dias a partir da zero horas do dia 20 de março de 2020 os postos de combustíveis terão seu funcionamento limitado ao funcionamento de sábado a sábado no horário das 07hs às 19hs.

Entretanto as Lojas de conveniência, Estacionamento e Lava-Rápidos deverão permanecer fechados durante todo o período estabelecido pelo decreto.

Importante ressaltar o decreto prevê multa diária de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) entre outras medidas.

(...) Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso, em território estadual, por 10 (dez) dias, a partir da zero hora do dia 20 de março de 2020, passível de prorrogável, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres; (...)

(...) V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;(...)

(...) § 11. No período a que se refere o “caput”, deste artigo, os postos de combustíveis em território estadual funcionarão apenas de sábado a sábado, das 7h às 19h. (...)

[www.sinpospetroce.org.br](http://www.sinpospetroce.org.br)

SEDE FORTALEZA - Rua Floriano Peixoto, 1427 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60025-131 Fone: (85) 3201-2700



(...) § 12. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial. (...)

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO À SEREM ADOTADAS PELAS CATEGORIAS PROFISSIONAL E EMPRESÁRIAL**

### **AOS EMPREGADOS:**

1. Constantemente lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, seca-las preferencialmente com toalhas de papel (evitar o uso compartilhado de toalhas);
2. Evitar levar as mãos aos olhos, boca e nariz;
3. Utilizar máscara;
4. Usar álcool em gel nas mãos após cada atendimento (manuseio de dinheiro, cartões, etc.);
5. Manter os bicos de bomba, maquinetas de cartões e demais equipamentos devidamente higienizados com álcool em gel;
6. Manter o máximo de distância possível no atendimento ao cliente, inclusive orientando-o a permanecer no veículo sempre que possível;
7. Evitar apertos de mãos, abraços e outros cumprimentos desnecessários;
8. Incluir a água sanitária na limpeza doméstica (Use uma solução de 1 parte de água sanitária para 9 partes de água);

### **AOS EMPREGADORES:**

1. Dispensar os empregados que possuam idade de 60 (sessenta) anos ou mais em razão dos mesmos comporem o grupo de risco segundo orientação da OMS (Organização Mundial da Saúde), podendo antecipar as férias dos mesmos conforme orientação do MPT (norma técnica nº20/2020);
2. Estabelecer rodizio entre os demais empregados para garantir o mínimo possível de exposição dos mesmos ao risco de contaminação;
3. Manter abastecidos os lavatórios de sabão líquido e toalhas de papel para o uso dos empregados;
4. Manter nas ilhas de bombas recipientes de álcool em gel para o constante uso dos empregados;



**SINPOSPETRO CEARÁ**  
Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e  
Derivados de Petróleo do Estado do Ceará



## **FUNCIONAMENTO DO SINPOSPETRO CEARÁ.**

Face a gravidade e o avanço das contaminações do COVID-19 (CORONAVIRUS) em nosso estado o SINPOSPETRO CEARÁ funcionará no seguinte regime:

- Plantão realizado na sede e subsedes do sindicato, presencialmente e pelos respectivos telefones, nos dias de terças e quintas no período da manhã das 08hrs às 12hrs, pelos diretores do sindicato.
- Atendimento de segunda a sexta pelos seguintes telefones:  
FORTALEZA - ARDILIS ARRAIS (85) 98679-3257  
- IVANILSON DUARTE (85) 99606-3349

JUAZEIRO DO NORTE – MICHEL CAVALCANTE (85) 98736-2276

Informamos que os demais atendimentos tais como: Jurídico, Odontológico, Cálculos entre outros estão suspensos até segunda ordem face as recomendações dos órgãos de saúde e do decreto estadual;

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O SINPOSPETRO consciente do importante papel que desempenha no dia a dia da sua respectiva categoria e da sociedade cearense, se coloca à disposição para junto com a classe patronal discutir as melhores condições possíveis para preservar a saúde dos empregados e seus respectivos empregos, observando os impactos econômicos causados pela presente pandemia.

Esperamos que os empresários com parte forte da relação de trabalho façam sua parte social para que juntos possamos ajudar o país no combate ao corona vírus e sua proliferação, reiteramos o pedido de cuidado com a saúde dos trabalhadores em especial aos que se enquadram no grupo de risco. Importante lembrar que é obrigação de todo empregador zelar pela saúde e bem-estar de seus empregados e que atos de omissão ou desobediência as orientações dos órgãos de saúde podem gerar responsabilidades futuras.

Fortaleza, 20 de março de 2020.

Atenciosamente,

**DIRETORIA DO SINPOSPETRO CEARÁ**

[www.sinpospetroce.org.br](http://www.sinpospetroce.org.br)

SEDE FORTALEZA - Rua Floriano Peixoto, 1427 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60025-131 Fone: (85) 3201-2700